



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

CERTIDÃO

Eu, **LUAN CARLOS DE SIQUEIRA CASTRO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMG, **CERTIFICO** para todos os efeitos legais, que procedi a pesquisa de preços que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/EMIÇÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DE ALGUNS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG**, por meio da ferramenta do governo Federal Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal do Tribunal de Contas do Município e através do e-mail: licitação.semg@santarem.pa.gov.br, encaminhando planilha para empresas referentes ao objeto supra citado, conforme documentos em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santarém - PA, 26 de janeiro de 2026.

Luán Carlos de S. Castro
LUAN CARLOS DE SIQUEIRA CASTRO
Decreto Nº 140/2026 - GAP/PMS

PESQUISA DE PREÇOS

Terça, Janeiro 20, 2026 11:49 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

agilizacontabilidadeassessoria@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Terça, Janeiro 20, 2026 11:51 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

app.contabilidade@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TETELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Terça, Janeiro 20, 2026 11:51 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

contabil.jbsantos@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Terça, Janeiro 20, 2026 11:52 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

praciano16@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Terça, Janeiro 20, 2026 12:00 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

camilawelteer@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMIÇÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 08:10 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

sancertltda@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMIÇÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 08:29 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

abscampos@hotmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 08:27 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

kakarpas@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/EMISSION DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 08:26 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

internort.certificadoradigital@gmail.com

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 08:31 -03



LICITAÇÃO SEMG

licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

Para

agr@certificadora.live

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

Tabela-itens.xlsx

18.9 KiB



Re: PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 18:01 -03



Camila Welter camilawelteer@gmail.com

Para

LICITAÇÃO SEMG

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo.

Att

Em ter., 20 de jan. de 2026 às 12:00, LICITAÇÃO SEMG <licitacao.semg@santarem.pa.gov.br> escreveu:

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

 CERTMAIS- ASSINADO.pdf

2.7 MiB





CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA AV PRUDENTE DE
MORAIS, 6521 LOJA 01 CANDELARIA - Natal - RN

CNPJ: 31.014.048/0001-82 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2176503

Fone: (84) 9472-9617

E-mail: contato@certmais.com

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO/EMIÇÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS).

PROPOSTA:

Nº do Item	Quant.	Unidade unitário	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor total
1	10	R\$ 360,00	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ, TIPO A3. SEM TOKEN (RENOVAÇÃO)	R\$ 3.600,00
2	5	R\$ 255,00	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ. TIPO A1.	R\$ 1.275,00
3	25	R\$ 465,00	EMIÇÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM TOKEN.	R\$ 11.625,00
4	25	R\$ 260,00	EMIÇÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM RENOVÇÃO.	R\$ 6.500,00
5	5	R\$ 175,00	EMIÇÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A1.	R\$ 875,00

Valor Global da Proposta: R\$ 23.875,00

Validade da Proposta 15 dias;

Natal- RN, 23 de janeiro de 2026.

Encaminhamento de orçamento – Certificados Digitais

Quinta, Janeiro 22, 2026 16:20 -03



Live Certificadora - Lucas
agr.livedoctor@gmail.com

Para

licitacao.sem@cantarem.pa.gov.br

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminhamos o orçamento referente à aquisição/emissão de certificados digitais, para apreciação e demais providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lucas Rodrigo Cardoso Moreira
Agente de Registro
+55 (93) 98402-3802

--

 Assinatura

 ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS.pdf

2.6 MiB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: Aquisição/Emissão de Certificados Digitais

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

- **Razão Social:** LIVE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
 - **Nome Fantasia:** LIVE CERTIFICADOS
 - **CNPJ:** 62.381.782/0001-03
 - **Inscrição Estadual/Municipal:** 75.048.130-7 / 5.4.79267
 - **Endereço Completo:** TV MORAES SARMENTO, 556 - CENTRO
 - **Telefone:** (93) 8402-3802 **E-mail:** agr.livedoctor@gmail.com
 - **Representante Legal:** JESSE PONTES DOS SANTOS
 - **CPF do Representante:** 011.779.982-38
-

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado Digital – Modelo e-CNPJ, tipo A3, sem token	UND	10	R\$ 289,00	R\$ 2.980,00
2	Certificado Digital – Modelo e-CNPJ, tipo A1	UND	5	R\$ 199,75	R\$ 998,75
3	Emissão de Certificado Digital – Modelo e-CPF, tipo A3 com token	UND	25	R\$ 386,75	R\$ 9.668,75
4	Emissão de Certificado Digital – Modelo e-CPF, tipo A3 sem token	UND	25	R\$ 204,00	R\$ 5.100,00
5	Emissão de Certificado Digital – Modelo e-CPF, tipo A1	UND	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.427,50

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Prazo de Validade da Proposta:** 30 Dias
 - **Prazo de Entrega/Execução:** 30 Dias
 - **Forma de Pagamento:** Boleto, Pix, Espécie e Cartão
-



DECLARAÇÕES

Declaramos que os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Declaramos, ainda, que atendemos integralmente às exigências do edital/processo em referência.

Declaramos que os certificados digitais poderão ser emitidos nas residências ou nos locais de trabalho de cada titular, mediante agendamento prévio de data, horário e local, sem incidência de custos adicionais para a Administração.

Santarém – PA, 22 de janeiro de 2026

JESSE PONTES
DOS
SANTOS:0117799
8238

Assinado de forma digital
por JESSE PONTES DOS
SANTOS:01177998238
Dados: 2026.01.22
16:14:43 -03'00'

JESSE PONTES DOS SANTOS
Responsável Legal
CPF: 011.779.982-38

Re: PESQUISA DE PREÇOS

Sexta, Janeiro 23, 2026 11:47 -03



consultoriapa22
consultoriapa0@gmail.com

Para

LICITAÇÃO SEMG

Olá, bom dia
Conforme solicitado segue.

Em sex., 23 de jan. de 2026 às 09:13, LICITAÇÃO SEMG <licitacao.semg@santarem.pa.gov.br> escreveu:

Bom dia,

E-mail recebido!

Gostaria de solicitar se possível formalizar sua proposta em pdf timbrado da empresa, para melhor controle e associação.

Desde já agradeço a compreensão!

Em Quinta, Janeiro 22, 2026 17:10 -03, consultoriapa22 <consultoriapa0@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo.

Att

Em qui., 22 de jan. de 2026 às 12:06, LICITAÇÃO SEMG <licitacao.semg@santarem.pa.gov.br> escreveu:

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/EMIÇÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

PDF SAFECENTER.pdf

819 KiB





SafeCenter
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

SAFECENTER CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
AV: SERGIPE , 359 – ESTADOS
JOAO PESSOA / PB
FONE: (83) 9403-8648
EMAIL:SAFECENTERJP@GMAIL.COM

CARTA PROPOSTA

Objeto: aquisição/emissão de chaves eletrônicas para assinatura de processos oficiais e rotineiros da secretaria municipal de governo – semg (sede, prefeitura e unidades vinculadas).

Nº do Item	Quant.	Unidade unitário	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor total
1	10	R\$ 380,00	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ, TIPO A3. SEM TOKEN (RENOVAÇÃO)	R\$ 3.800,00
2	5	R\$ 265,00	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ. TIPO A1.	R\$ 1.325,00
3	25	R\$ 470,00	EMISSÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM TOKEN.	R\$ 11.750,00
4	25	R\$ 270,00	EMISSÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM RENOVAÇÃO.	R\$ 6.750,00
5	5	R\$ 185,00	EMISSÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A1.	R\$ 925,00
				R\$ 24.550,00

VALIDADE: 90 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: 72HS

FORMA DE PAGAMENTO- TRANSFERÊNCIA/PIX/BOLETO

Joao Pessoa, 23 de janeiro de 2026

SAFECENTER
CNPJ: 27.732.016/0001-45

Re: PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 17:10 -03



consultoriapa22

consultoriapa0@gmail.com

Para

LICITAÇÃO SEMG

Boa tarde, segue em anexo.

Att

Em qui., 22 de jan. de 2026 às 12:06, LICITAÇÃO SEMG <licitacao.semg@santarem.pa.gov.br> escreveu:

Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

 SAFECENTER.pdf

144 KiB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG

PROPOSTA CMERCIAL:
RAZÃO SOCIAL: SW CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 23.917.962/0001-05
CONTATO: 91 991080091

OBJETO: AQUISIÇÃO/EMIÇÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ, TIPO A3. SEM TOKEN (RENOVAÇÃO).	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
2	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ. TIPO A1.	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
3	EMIÇÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM TOKEN	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
4	EMIÇÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM RENOVÇÃO	UND	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
5	EMIÇÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A1	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
SOMA					R\$ 15.425,00

Obs.: Observação Regulatória: Conforme normas do ITI (Cadeia V5), informamos que a comercialização de certificados A3 de 3 anos será encerrada em 03/02. Para propostas aprovadas nesta modalidade, a emissão deverá ser concluída, obrigatoriamente, até 19/02.

Belém, 23 de janeiro de 2026.

Helio P C Correia
Dir. Comercial

☎ 91 9 91080091

HELIO PESSOA
CALDAS
CORREIA:513978542
00

Assinado de forma digital
por HELIO PESSOA CALDAS
CORREIA:51397854200
Dados: 2026.01.23 10:16:28
-03'00'

Re: PESQUISA DE PREÇOS

Quinta, Janeiro 22, 2026 13:07 -03



sancert LTDA sancertltda@gmail.com

Para

LICITAÇÃO SEMG

Boa tarde, tudo bem?

segue conforme solicitado.

On Thu, Jan 22, 2026 at 8:10 AM LICITAÇÃO SEMG <licitacao.semg@santarem.pa.gov.br> wrote:
Prezados (as),

Com os cumprimentos de estilo e, de ordem do Secretário Municipal de Governo, sirvo - me do presente para solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO/EMISSÃO DE CHAVES ELETRÔNICAS PARA ASSINATURA DE PROCESSOS OFICIAIS E ROTINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, conforme planilha em anexo.

Obs.: Solicitamos que nos informe os dados da empresa, contendo: **CNPJ, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

At.te,

Luan Carlos S. Castro

Licitação/SEMG

 SAMCERT.pdf

2.7 MiB





33.219.348.0001-23
Av. São Sebastião, 1127, Santa Clara, Santarém – Pa.
Fone: 93 99215-1864
Email: sancertltda@gmail.com

PROPOSTA

Objeto: aquisição/emissão de chaves eletrônicas para assinatura de processos oficiais e rotineiros da secretaria municipal de governo – semg (sede, prefeitura e unidades vinculadas).

Nº do Item	Quant.	Unidade unitário	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor total
1	10	R\$ 390,00	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ, TIPO A3. SEM TOKEN (RENOVAÇÃO)	R\$ 3.900,00
2	5	R\$ 260,00	CERTIFICADO. MODELO E-CNPJ. TIPO A1.	R\$ 1.325,00
3	25	R\$ 475,00	EMISSÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM TOKEN.	R\$ 11.750,00
4	25	R\$ 275,00	EMISSÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A3 COM RENOVACÃO.	R\$ 6.875,00
5	5	R\$ 180,00	EMISSÃO DE CERTIFICADO MODELO E-CPF TIPO A1.	R\$ 900,00
				R\$ 24.850,00

Validade da proposta: 30 dias.

Santarém, 22 de janeiro de 2026.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 21/2025/2025

Última atualização 20/01/2026

**Local:** Itapevi/SP **Órgão:** ITAPEVI CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 2247 - Câmara Municipal de Itapevi**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2025 22:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 23/01/2026 09:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 59052316000170-1-000056/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações**Objeto:**

Aquisição de certificados digitais do tipo A3 com armazenamento em nuvem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.638,89



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Certificado Digital do tipo A3, e-CNPJ, com armazenamento em nuvem e com validade de 2 anos.	1	R\$ 204,55	R\$ 204,55
2	Certificado Digital do tipo A3, e-CPF, com armazenamento em nuvem e com validade de 3 anos.	39	R\$ 88,06	R\$ 3.434,34

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 19/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Pendências/RN **Órgão:** PENDENCIAS CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 08587396000127 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 20/01/2026 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/01/2026 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 08587396000127-1-000004/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, NO PADRÃO ICP-BRASIL, INCLUINDO A EMISSÃO, VALIDAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E O RESPECTIVO SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS/RN

[Entrar](#)[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
430	Certificado digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A1 validade 12 meses	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
431	Certificado digital Pessoa Física (e-CPF), A1 validade 12 meses	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 3/2026



Última atualização 19/01/2026

Local: Campo Belo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO BELO

Unidade compradora: 02002 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/01/2026 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18659334000137-1-000006/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, DO TIPO A3, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN USB), EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS

Informação complementar:

PROCESSO SERÁ REALIZADO VIA DISPENSA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA COMPRAS NET.



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, PADRÃO ICP- BRASIL, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 16/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** São Bento Abade/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE**Unidade compradora:** 7583 - Câmara Municipal de São Bento Abade**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/01/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 21/01/2026 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 25641408000173-1-000001/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para a renovação, emissão e validação de certificados digitais, com validade de 12 meses a partir da emissão, que atendam às determinações da ICP-Brasil, para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis e uso no exercício de atividades funcionais, durante o exercício de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 595,49

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

1	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO, EMISSÃO, VALIDAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL, TIPO A1, E-CNPJ, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO.	1	R\$ 184,25	R\$ 184,25
2	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO, EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL, TIPO A3, E-CNPJ, COM TOKEN, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO.	1	R\$ 211,40	R\$ 211,40
3	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO, EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL, TIPO A3, E-CPF, COM TOKEN, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO.	1	R\$ 199,84	R\$ 199,84

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br](https://portaldeservicos.gestao.gov.br)[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 19/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Pendências/RN **Órgão:** PENDENCIAS CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 08587396000127 - CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 20/01/2026 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/01/2026 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 08587396000127-1-000004/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, NO PADRÃO ICP-BRASIL, INCLUINDO A EMISSÃO, VALIDAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E O RESPECTIVO SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS/RN

[Entrar](#)[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
430	Certificado digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A1 validade 12 meses	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
431	Certificado digital Pessoa Física (e-CPF), A1 validade 12 meses	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0721-001-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1002002/2025/SEPLAGE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0715-001-PMC, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, com sede no(a) Avenida Barão do Rio Branco, na cidade de Castanhal/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **HELIO LEITE DA SILVA**, prefeito municipal de Castanhal/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) **CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.983.065/0001-11, sediado(a) na AV Pedro Paes de Azevedo, 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, e-mail: certify.cert@gmail.com, telefone: (79) 99889-0103, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1002002/2025/SEPLAGE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	9	R\$ 90,12	R\$ 811,08
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CNPJ	SERVIÇO	1	R\$ 212,83	R\$ 212,83
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 153,14	R\$ 153,14
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 2 ANOS - E-CPF	SERVIÇO	28	R\$ 174,10	R\$ 4.874,80
6	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CPF	SERVIÇO	76	R\$ 186,57	R\$ 14.179,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

7	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 105,58	R\$ 105,58
8	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 2 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 122,91	R\$ 122,91
9	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 3 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 129,05	R\$ 129,05
10	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL ARMAZENADO EM CARTÃO	SERVIÇO	6	R\$ 89,77	R\$ 538,62
11	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	11	R\$ 83,72	R\$ 920,92
13	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CNPJ	SERVIÇO	12	R\$ 172,72	R\$ 2.072,64
14	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO SEM TOKEN – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 105,79	R\$ 105,79
15	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 2 ANOS - E-CP	SERVIÇO	28	R\$ 118,89	R\$ 3.328,92
16	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CPF	SERVIÇO	84	R\$ 119,07	R\$ 10.001,88
17	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 98,73	R\$ 98,73
18	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 2 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 112,84	R\$ 112,84
19	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 3 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 115,95	R\$ 115,95
VALOR TOTAL					R\$ 37.885,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da última assinatura, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do material até o local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.885,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/03/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Castanhjal/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. **O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0102 – GUARDA MUNICIPAL; 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO; 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 1201 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; 1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 1701 – SUBPREFEITURA DO JADERLANDIA; 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

✚ PROJETO ATIVIDADE:

- 04.122.0057.2.010 – Gestão da Sec. de administração
- 04.123.0055.2.013 – Gestão da Sec. de finanças
- 04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria de planejamento e gestão
- 04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria de suprimentos e licitação
- 20.608.0028.2.116 – Gestão da Secretaria de agricultura
- 15.452.0032.2.134 – Gestão da Secretaria de obras e urbanismo
- 04.122.0054.2.137 – Gestão das Ativ. Da procuradoria e procon
- 16.481.0040.2.141 – Gestão da Secretaria de habitação
- 22.665.0038.2.145 – Gestão da Secretaria de indústria, comércio e serviços
- 04.122.0052.2.171 – Gestão da Subprefeitura do jaderlândia
- 15.451.0036.2.224 – Gestão da Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento
- 06.181.0048.2.226 – Gestão da Guarda municipal

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.40.00 – Serv. tec. informação/comunic. PJ
- 3.3.90.40.99 – Outros Serv. De terceiros em TIC-PJ

✚ FONTE DE RECURSO:

- 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Castanhal/PA, 21 de julho de 2025.

HELIO LEITE DA
SILVA:0857587
8204

Assinado de forma
digital por HELIO LEITE
DA SILVA:08575878204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ Nº 05.121.991/0001-84
HELIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

CARLOS VINICIUS DA
SILVA
SANTOS:06542520503

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS DA SILVA
SANTOS:06542520503

CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 57.983.065/0001-11
CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0721-001-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1002002/2025/SEPLAGE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0715-001-PMC, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, com sede no(a) Avenida Barão do Rio Branco, na cidade de Castanhal/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **HELIO LEITE DA SILVA**, prefeito municipal de Castanhal/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) **CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.983.065/0001-11, sediado(a) na AV Pedro Paes de Azevedo, 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, e-mail: certify.cert@gmail.com, telefone: (79) 99889-0103, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1002002/2025/SEPLAGE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	9	R\$ 90,12	R\$ 811,08
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CNPJ	SERVIÇO	1	R\$ 212,83	R\$ 212,83
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 153,14	R\$ 153,14
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 2 ANOS - E-CPF	SERVIÇO	28	R\$ 174,10	R\$ 4.874,80
6	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CPF	SERVIÇO	76	R\$ 186,57	R\$ 14.179,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

7	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 105,58	R\$ 105,58
8	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 2 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 122,91	R\$ 122,91
9	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 3 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 129,05	R\$ 129,05
10	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL ARMAZENADO EM CARTÃO	SERVIÇO	6	R\$ 89,77	R\$ 538,62
11	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	11	R\$ 83,72	R\$ 920,92
13	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CNPJ	SERVIÇO	12	R\$ 172,72	R\$ 2.072,64
14	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO SEM TOKEN – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 105,79	R\$ 105,79
15	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 2 ANOS - E-CP	SERVIÇO	28	R\$ 118,89	R\$ 3.328,92
16	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM TOKEN – VALIDADE DE 3 ANOS - E-CPF	SERVIÇO	84	R\$ 119,07	R\$ 10.001,88
17	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 1 ANO – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 98,73	R\$ 98,73
18	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 2 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 112,84	R\$ 112,84
19	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, ARMAZENADO EM CARTÃO – VALIDADE DE 3 ANOS – E-CPF	SERVIÇO	1	R\$ 115,95	R\$ 115,95
VALOR TOTAL					R\$ 37.885,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da última assinatura, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do material até o local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.885,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/03/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Castanhjal/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. **O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0102 – GUARDA MUNICIPAL; 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO; 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 1201 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; 1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 1701 – SUBPREFEITURA DO JADERLANDIA; 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

✚ PROJETO ATIVIDADE:

- 04.122.0057.2.010 – Gestão da Sec. de administração
- 04.123.0055.2.013 – Gestão da Sec. de finanças
- 04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria de planejamento e gestão
- 04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria de suprimentos e licitação
- 20.608.0028.2.116 – Gestão da Secretaria de agricultura
- 15.452.0032.2.134 – Gestão da Secretaria de obras e urbanismo
- 04.122.0054.2.137 – Gestão das Ativ. Da procuradoria e procon
- 16.481.0040.2.141 – Gestão da Secretaria de habitação
- 22.665.0038.2.145 – Gestão da Secretaria de indústria, comércio e serviços
- 04.122.0052.2.171 – Gestão da Subprefeitura do jaderlândia
- 15.451.0036.2.224 – Gestão da Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento
- 06.181.0048.2.226 – Gestão da Guarda municipal

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.40.00 – Serv. tec. informação/comunic. PJ
- 3.3.90.40.99 – Outros Serv. De terceiros em TIC-PJ

✚ FONTE DE RECURSO:

- 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Castanhal/PA, 21 de julho de 2025.

HELIO LEITE DA
SILVA:0857587
8204

Assinado de forma
digital por HELIO LEITE
DA SILVA:08575878204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ Nº 05.121.991/0001-84
HELIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

CARLOS VINICIUS DA
SILVA
SANTOS:06542520503

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS DA SILVA
SANTOS:06542520503

CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 57.983.065/0001-11
CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS
CONTRATADO